



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2014, o prazo da cessão da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregada: MARIA TEREZINHA DE SOUZA MELO

Emprego: Auxiliar de Serviço Administrativo

Matrícula SIAPE: 0439852

Para: Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Cargo/Função: Assistente Adjunto II, código FC-02

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Processo: 48000.002067/2013-38

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de prazo de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação da empregada ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência da empregada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2013 - Seção 2.